

RESOLUÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA JUDICIAL

001/2017

CERTIFICO e dou fé que, em reunião ordinária realizada em 16 de março de 2017, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Arion Mazurkevic (Diretor), presentes os excelentíssimos Conselheiros, Juiz Eduardo Milléo Baracat (Coordenador), Desembargador Archimedes Castro Campos Junior, Juiz Leonardo Vieira Wandelli, Juízas Morgana de Almeida Richa (Vice-Coordenadora) e Ana Paula Sefrin Saladini, Juiz Fernando Hoffman, Auxiliar da Presidência e o Juiz Paulo da Cunha Boal, Presidente da AMATRA - IX, o Conselho Administrativo da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **RESOLVEU APROVAR** Resolução Administrativa nos seguintes termos:

CONSIDERANDO as competências do Conselho Administrativo da Escola Judicial inscritas na Resolução Administrativa nº 136/2012 do Órgão Especial, atualizada pela Resolução Administrativa nº 176/2014 e a composição do Conselho consoante Resolução Administrativa nº 181/2015;

CONSIDERANDO os artigos 14 e 15 da Lei 11.416/2006, que tratam do Adicional de Qualificação;

CONSIDERANDO o Anexo I da Portaria Conjunta nº1/2007 da Presidência do Supremo Tribunal Federal que regulamenta o Adicional de Qualificação;

CONSIDERANDO o Ato nº169/2007 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região que regulamenta o Adicional de Qualificação no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO o parecer contido na Informação SCI 002/2017, acerca da concessão do Adicional de Qualificação;

CONSIDERANDO os requerimentos de Adicional de Qualificação de Pós Graduação - Especialização;

RESOLVEU o Conselho Administrativo da Escola Judicial do TRT da 9ª Região que:

Art. 1º Os efeitos pecuniários relativos ao Adicional de Qualificação de 7,5% são devidos apenas a partir da data de apresentação do certificado de

conclusão do curso de Pós-Graduação - Especialização, mediante requerimento do servidor via SAQ (Solicitação de Análise para Validação de Curso para AQ), pelo Controle de Tramitação Administrativa (CTA).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do TRT da 9ª Região.

OBS: Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Desembargadores Cássio Colombo Filho (Vice-Diretor) e Célio Horst Waldraff; a Exma. Juíza Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira e o Exmo. Juiz Thiago Mira de Assumpção Rosado.

Curitiba, 06 de abril de 2017.



ROSA MARIA ALVES CHICHORRO

Assessora da Escola Judicial do TRT 9ª Região

Disponibilizada no "Boletim de Serviço do TRT 9"
11/04
Dia /2017 Pág.:



Ednanda da Silva Faustinoni
Escola Judicial